



dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Decreto.

Art. 12. Os valores, regras e demais disposições para a seleção das iniciativas culturais constarão nos editais de procedimentos públicos de seleção.

**CAPÍTULO III****DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 13. O Município divulgará em suas plataformas oficiais a relação dos beneficiários dos recursos e os meios de representação sobre eventual aplicação irregular dos recursos recebidos.

Art. 14. A divulgação da relação de beneficiários será mantida pelo Município em suas plataformas oficiais incluídas as seguintes informações:

I - nome do beneficiário e respectivo CPF ou CNPJ;

II - as respectivas categorias dos Editais em que foi beneficiado;

III - os valores concedidos a cada beneficiado.

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e art. 6º, § 3º, do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, o subsídio mensal de que trata o art. 7º deste Decreto, será concedido exclusivamente para a gestão responsável do espaço cultural.

Art. 16. Serão aplicadas, subsidiariamente, aos processos de seleção, monitoramento e prestação de contas as normas vigentes de controle, prestação e tomada de contas expedidas pelos órgãos de controle do Executivo Municipal, e também as aplicáveis às Fundações Públicas, sem prejuízo da competência dos demais órgãos de controle competentes.

Art. 17. A Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, expedirá, quando necessário, normatizações e instruções complementares à execução deste Decreto, visando à sua operacionalização.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacaréi

**DECRETO Nº 1.170, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacaréi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 6.270/2019, que institui a Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Jacaréi, composta por membros representantes das Secretarias, Autarquias e Fundações, atuantes nos processos de regularização fundiária;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 789/2019, que regulamenta a composição e atividades da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Consultiva de Regularização Fundiária, destinada a auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária do Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico, constituída pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

a) DANIEL TORRES DA FONSECA ANDRADE, RG nº 18.044.558-3;

b) MARINA BATISTA DE CARVALHO, RG nº 46.007.163-4.

II - representantes da Secretaria de Infraestrutura:

a) MILTON CAMILO, CPF nº 820.645.718-68;

b) LUCI DONÁ CARDOSO, CPF nº 265.419.178-84.

III - representantes da Secretaria De Segurança e Defesa do Cidadão (Defesa Civil):

a) CARLOS AUGUSTO DO AMARAL TORRES, RG nº 21.259.086-8;

b) JOSE DONIZETE MARTINS TOLEDO, CPF nº 051.877.248-94.

IV - representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana:

a) ANDREA HITOMI ENOMOTO, RG nº 24.794.329-6;

b) FELIPE GABRIEL DA ALDEA, CPF nº 395.855.758-92.

V - representantes da Procuradoria Geral do Município:

a) ROGERIO DE SOUZA NEVES DINIZ, CPF nº 332.418.458-42;

b) MARIANA CAROLINA RIBEIRO, CPF nº 321.848.378-65.

VI - representantes da Secretaria de Planejamento:

a) SAMUEL ALVES LANZILOTE GONCALVES, RG nº 32.420.247-7;

b) MARIA LIGIA NAKAMURA GUILLEN VIANNA, RG nº 28.198.454-2.

VII - representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE):

a) LUCIO MAURO DOS SANTOS, RG nº 23.902.769-3;

b) LIVIA BEATRIZ BRIGAGÃO DA SILVA, CPF nº 633.963.357-91;

VIII - representantes da Fundação Pró-Lar de Jacaréi:

a) WANDERSON DEMETRIUS RODRIGUES, RG nº 30.804.812-X;

b) DARLI IZABEL SANT'ANNA, RG nº 20.701.264-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2020.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacaréi

**DECRETO Nº 1.171, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

Altera o Decreto nº 940, de 18 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM de Jacaréi."

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacaréi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 006/2020 – CMDM, DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea "b" do inciso I e alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 940, de 18 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Do Poder Público:

(...)

b) representante da Secretaria de Saúde:

(...)

Suplente: PATRICIA COSTA, RG nº 19.588.122-9.

(...)

II - Da Sociedade Civil:

(...)

b) representantes (mulheres) da Sociedade Civil:

Titular: SILVANA PEREIRA MACHADO DE MELO SOUZA, RG nº 13.068.367-X;

Suplente: MARIA LOPES ZOPPI, RG nº 43.500.528-5;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2020.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacaréi

**DECRETO Nº 1.172, DE 08 DE OUTUBRO 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacaréi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente pela Lei nº 6.324, de 26 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 373.628,00 (Trezentos e Setenta Três Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

113-02.04.0110.301.0003.2012 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	14.000,00
--	-----------

209-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
---	------------

640-02.10.0115.451.0006.2074 -3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	9.450,00
--	----------

716-02.10.0615.451.0006.1288 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	155.178,00
--	------------

968-02.14.0106.182.0009.1133 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
---	-----------

975-02.14.0106.182.0009.2010 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
---	-----------

Art. 2º As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

112-02.04.0110.301.0003.1134 -3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2.000,00
--	----------

137-02.04.0110.302.0003.2191 -3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
---	----------

141-02.04.0110.302.0003.2191 -3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	4.000,00
--	----------

145-02.04.0110.302.0003.2191 -4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
--	----------

210-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
--	-----------

211-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150.000,00
--	------------

636-02.10.0115.451.0006.2074 -3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	3.500,00
--	----------

663-02.10.0515.451.0006.1125 -4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
---	----------

670-02.10.0515.451.0006.2154 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	125.578,00
---	------------

710-02.10.0615.451.0006.1288 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	29.600,00
---	-----------

733-02.10.0815.451.0006.2062 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.950,00
--	----------

958-02.14.0106.182.0009.1028 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
--	-----------

976-02.14.0106.182.0009.2010 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
---	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, de 08 de outubro de 2020.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**